



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2020 - SEGEP



PROCESSO Nº 89962/2020 - SARP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020 – SARP/MA

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Millet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do(a) **Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – AGERP; Escola de Governo do Maranhão – EGMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV; Procuradoria Geral do Estado - PGE; Polícia Militar do Estado do Maranhão – PMMA; Secretaria de Estado da Comunicação - SECAP; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação - SEDUC; Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores do Maranhão - SEGEP/MA; Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA; Secretaria de Extraordinária de Programas Estratégicos - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN; Secretaria de Transparência e Controle – STC e Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020 – SARP/MA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 04 de novembro de 2020 indica como vencedor(es) a(s) empresa(s): **L APARECIDO BONIFÁCIO-ME**, e a respectiva homologação do Processo nº **89962/2020 - SARP**.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **L APARECIDO BONIFÁCIO-ME**, inscrita no CNPJ: Nº 01.829.337/0001-79, localizada na rua 25, Quadra 3, nº 8, Bairro Angelim São Luís-MA, CEP: 65.062-640, representada pelo(a) **Sr(a). Lucas Aparecido Bonifácio**, portador(a) do RG: Nº 0412644520102 SSP/MA e CPF: 132.052.138-07 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie e demais legislações aplicadas à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de controle de animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de dedetização/desinsetização, desratização, descupinização e controle populacional de aves e pombos. (Regional São Luís)**, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020 – SARP/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Nº **89962/2020 - SARP**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES/SEGEP**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP** por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoante Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS



**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 25, § 1º, 26, II e 39 do Dec. Estadual 36.184/2020, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 19, § 3º, do referido Decreto Estadual;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS



d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020 – SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís – MA, 27 de novembro de 2020.

  
Deimison Neves dos Santos  
Secretário Adjunto de Registro de Preços  
SARP/SEGEF

  
Lucas Aparecido Bonifácio  
L APARECIDO BONIFÁCIO-ME



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO ÚNICO**



**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2020 - SEGEP**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020 – SARP/MA**  
**PROCESSO Nº 89962/2020 - SARP**  
**VIGENCIA: 12 MESES**

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 350/2020 – SEGEP, celebrada perante a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, tendo como partes a(s) Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – AGERP; Escola de Governo do Maranhão – EGMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV; Procuradoria Geral do Estado - PGE; Polícia Militar do Estado do Maranhão – PMMA; Secretaria de Estado da Comunicação - SECAP; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação - SEDUC; Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores do Maranhão - SEGEP/MA; Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA; Secretaria de Extraordinária de Programas Estratégicos - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN; Secretaria de Transparência e Controle – STC e Universidade Estadual do Maranhão – UEMA e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020 – SARP/MA.

**OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de controle de animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de dedetização/desinsetização, desratização, descupinização e controle populacional de aves e pombos. (Regional São Luís)**

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: L APARECIDO BONIFÁCIO-ME</b>	
CNPJ: Nº 01.829.337/0001-79	Telefone / Fax: (98) 3227-8993 / 98831-1726
Endereço: Rua 25, Quadra 3, nº 8, Bairro Angelim São Luís-MA, CEP: 65.062-640	E-mail: lucasbonifacio66@hotmail.com

**QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO**

<b>L APARECIDO BONIFÁCIO-ME - CNPJ: 01.829.337/0001-79</b>					
<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01	Execução dos serviços de controle de animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de Dedetização/Desinsetização, Desratização, Descupinização e controle Populacional de Aves-Pombos - Regional São Luís.	1 - M²	8.880.531	0,76	6.749.203,56
1.1	Execução dos serviços de controle de animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de Dedetização/Desinsetização, Desratização, Descupinização e controle Populacional de Aves-Pombos - Regional São Luís. <b>(COTA RESERVADA)</b>	1 - M²	2.960.176	0,76	2.249.733,76
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>8.998.937,32</b>

São Luís – MA, 29 de novembro de 2020.

**Delmison Neves dos Santos**  
 Secretário Adjunto de Registro de Preços  
 SARP/SEGEP

**Lucas Aparecido Bonifácio**  
**L APARECIDO BONIFÁCIO-ME**

SARP/SEGE  
Fls.: 501  
62/20  
7



**GAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:** Ficam prorrogados os prazos de execução e de vigência do Contrato Administrativo nº 691/2019-SEMOSP, o primeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento do prazo fixado no Oitavo Termo Aditivo, e o segundo pelo período de 04 (quatro) meses, a contar do término do prazo estabelecido no Quinto Termo Aditivo. **DA VINCULAÇÃO:** Vinculam-se ao presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, a Justificativa elaborada pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo - SEMOSP e o Parecer Jurídico emitido pela Central de Licitações, Contratos e Convênios - CELICC, colacionados aos autos do Processo nº 320/2020-SEMOSP. **DA PUBLICAÇÃO:** O Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo em sua imprensa oficial, observado o prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 691/2019-SEMOSP, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 23 de outubro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** JOANA MARQUES - Secretária Municipal de Educação e HILÁRIO FERREIRA FILHO - Secretário Municipal em Exercício de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo, pelo **CONTRATANTE**, e RAIMUNDO ANTÔNIO CASTRO MENDES, Representante legal da PETLAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pela **CONTRATADA**.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA

**EXTRATO DE ADITIVO.CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios. **CONTRATADO:** M R CHAVES SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSULTORIA. Pregão Presencial nº 032/2019. **PROCESSO Nº:** 019.032.032.2019. **CONTRATO Nº** 081/2019. **OBJETO:** Contrato a Consultoria e Assessoria Contábil, Assessoria através de prestação de serviços internos e externos, para suprir as necessidades do Município de Vila Nova dos Martírios - MA. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 06/11/2020. **ADITIVO 01:** Observado o dispositivo da Lei 8.666/93, art. 57. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo de Aditivo tem por Objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 081/2019 pelo período de 09 de Novembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Permanecem inalteradas as demais condições e Cláusulas do Contrato original - Ordenador de Despesa. Edson Rodrigues Chaves.

### ATAS

#### SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2020 - SEGE.PROCESSO Nº 89962/2020 - SARP.PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020 - SARP/MA.** Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGE, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do(a) **Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP; Escola de Governo do Maranhão - EGMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV; Procuradoria Geral do Estado - PGE; Polícia Militar do Estado do Ma-**

**ranhão - PMMA; Secretaria de Estado da Comunicação - SECAP; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação - SEDUC; Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores do Maranhão - SEGE/MA; Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA; Secretaria de Extraordinária de Programas Estratégicos - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN; Secretaria de Transparência e Controle - STC e Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020 - SARP/MA, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 04 de novembro de 2020 indica como vencedor(es) a(s) empresa(s): LAPARECIDO BONIFÁCIO-ME, e a respectiva homologação do Processo nº 89962/2020 - SARP.RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) L APARECIDO BONIFÁCIO-ME, inscrita no CNPJ: Nº 01.829.337/0001-79, localizada na rua 25, Quadra 3, nº 8, Bairro Angelim São Luís-MA, CEP: 65.062-640, representada pelo(a) Sr(a). Lucas Aparecido Bonifácio, portador(a) do RG: Nº 0412644520102 SSP/MA e CPF: 132.052.138-07 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie e demais legislações aplicadas à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de controle de animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de dedetização/desinsetização, desratização, descupinização e controle populacional de aves e pombos. (Regional São Luís), para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020 - SARP/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Nº 89962/2020 - SARP. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES/SEGE, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP por meio da Unidade Gestora de Registro de Preços, consoante Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019. **Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo**



com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; **Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação; **Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; **Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts.

25, § 1º, 26, II e 39 do Dec. Estadual 36.184/2020, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 19, § 3º, do referido Decreto Estadual; **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO.** O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020 - SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. **São Luís - MA, 27 de novembro de 2020. Deimison Neves dos Santos** Secretário Adjunto de Registro de Preços SARP/SEGEF. **Lucas Aparecido Bonifácio L APARECIDO BONIFÁCIO-ME.**

#### ANEXO ÚNICO

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2020 - SEGEF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020 - SARP/MA. PROCESSO Nº 89962/2020 - SARP. VIGENCIA: 12 MESES.** Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 350/2020 - SEGEF, celebrada perante a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP**, tendo como partes a(s) Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP; Escola de Governo do Maranhão - EGMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV; Procuradoria Geral do Estado - PGE; Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA; Secretaria de Estado da Comunicação - SECAP; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação - SEDUC; Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores do Maranhão - SEGEF/MA; Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA; Secretaria de Extraordinária de Programas Estratégicos - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN; Secretaria de Transparência e Controle - STC e Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020 - SARP/MA**. **OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de controle de animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de dedetização/desinsetização, desratização, descupinização e controle populacional de aves e pombos. (Regional São Luís)**



SARP/SEGEF  
503  
9/20/20  
lh

## QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

<b>EMPRESA: L APARECIDO BONIFÁCIO-ME</b>	
CNPJ: N° 01.829.337/0001-79	Telefone / Fax: (98) 3227-8993 / 98831-1726
Endereço: Rua 25, Quadra 3, n° 8, Bairro Angelim São Luís-MA, CEP: 65.062-640	E-mail: lucasbonifacio66@hotmail.com

## QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

L APARECIDO BONIFÁCIO-ME - CNPJ: 01.829.337/0001-79					
Lote	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Execução dos serviços de controle de animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de Dedetização/Desinsetização, Desratização, Descupinização e controle Populacional de Aves-Pombos - Regional São Luís.	1 - M²	8.880.531	0,76	6.749.203,56
1.1	Execução dos serviços de controle de animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de Dedetização/Desinsetização, Desratização, Descupinização e controle Populacional de Aves-Pombos - Regional São Luís.  (COTA RESERVADA)	1 - M²	2.960.176	0,76	2.249.733,76
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>8.998.937,32</b>

São Luís – MA, 27 de novembro de 2020. **Deimison Neves dos Santos** Secretário Adjunto de Registro de Preços SARP/SEGEF. **Lucas Aparecido Bonifácio L APARECIDO BONIFÁCIO-ME.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 351/2020 - SEGEF.PROCESSO N° 89970/2020 - SARP.PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2020 – SARP/MA.** Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, órgão** instituído pelo Decreto N° 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto n° 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEF, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/n°, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. **DEIMISON NEVES DOS SANTOS**, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do(a) **Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – AGERP; Polícia Militar do Estado do Maranhão – PMMA e Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 09 de novembro de 2020 indica como vencedor(es) a(s) empresa(s): **L APARECIDO BONIFÁCIO-ME**, e a respectiva homologação do Processo n° **89970/2020 - SARP. RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **L APARECIDO BONIFÁCIO-ME**, inscrita no CNPJ: N° 01.829.337/0001-79, localizada na rua 25, Quadra 3, n° 8, Bairro Angelim São Luís-MA, CEP: 65.062-640, representada pelo(a) Sr(a). **Lucas Aparecido Bonifácio**, portador(a) do RG: N° 0412644520102 SSP/MA e CPF: 132.052.138-07 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual n° 10.403, de 29 de dezembro de 2015, no Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie e demais legislações aplicadas à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de**

**Preços para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de controle de animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de dedetização/desinsetização, desratização, descupinização e controle populacional de aves e pombos. (Regional São Luís)**, para atender as demandas dos *Órgãos Participantes*, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2020 – SARP/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo N° **89970/2020 - SARP. Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES/SEGEF, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP** por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoante Decreto N° 34.711, de 25 de março de 2019. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital. CLÁUSULA SEXTA – DAS**